

do urbanismo e do design, é feita através do Centro de Prestação de Serviços, sob dependência direta do Presidente da Faculdade.

2 — O Centro de Prestação de Serviços compreende unidades de prestação de serviços, aprovadas pelo Conselho de Gestão, sob proposta do Presidente da Faculdade.

3 — O Presidente da Faculdade deve elaborar o regulamento do centro de prestação de serviços, que define a sua estrutura interna e regras de funcionamento, e ainda os requisitos mínimos necessários à criação das unidades de prestação de serviços.

### SECÇÃO III

#### Recursos técnico-administrativos

##### Artigo 40.º

##### Serviços

1 — Compete aos serviços da Faculdade a missão de assegurar o apoio técnico e administrativo às atividades da Faculdade e aos respetivos órgãos.

2 — A estrutura dos serviços da Faculdade está organizada em divisões, sob a orientação e dependência do Presidente:

a) A divisão académica, que exerce a sua atividade no domínio da gestão dos serviços e atividades académicas e da gestão da vida escolar dos estudantes e compreende:

- i) A secretaria de graduação;
- ii) A secretaria de pós-graduação;
- iii) A secretaria de mobilidades.

b) A divisão administrativa, que exerce a sua atividade nos domínios da gestão de pessoal e vencimentos, classificação e registo da correspondência oficial dos órgãos e compreende:

- i) A secção de recursos humanos;
- ii) A secção de expediente e arquivo;
- iii) Os serviços gerais.

c) A divisão financeira, que exerce a sua atividade nos domínios patrimonial, da gestão contabilística e da tesouraria e compreende:

- i) A secção de contabilidade;
- ii) A secção de tesouraria;
- iii) A secção de compras;
- iv) A secção do património e inventário;
- v) A secção de gestão financeira de projetos I&D.

3 — Constituem-se ainda enquanto serviços da Faculdade outras estruturas de apoio às atividades académicas e de gestão que funcionam na dependência direta do Presidente da Faculdade, como a biblioteca e centro de documentação, os laboratórios, as oficinas, e outros serviços especializados.

4 — A reorganização, fusão, criação e extinção de outras estruturas de apoio pode ser realizada por despacho do Presidente da Faculdade.

5 — A coordenação dos serviços previstos no n.º 3 e 4 compete ao Presidente da Faculdade, que pode delegar estas competências num vice-presidente.

6 — A biblioteca e centro de documentação é coordenada por um docente nomeado pelo Presidente da Faculdade, apoiado pelo Conselho Científico da Biblioteca constituído por um docente de cada área disciplinar, aprovado pelo Conselho Científico e homologado pelo Presidente da Faculdade.

7 — O Conselho Científico da Biblioteca pronuncia-se sobre o acervo e novas aquisições.

8 — A organização estrutural e o conteúdo funcional dos serviços consta de regulamento interno, elaborado pelo Presidente da Faculdade e aprovado pelo Conselho de Escola.

##### Artigo 41.º

##### Gabinetes de apoio

1 — A Faculdade dispõe de gabinetes de apoio que funcionam da dependência direta do Presidente da Faculdade.

2 — A criação, extinção ou alteração dos gabinetes de apoio é da competência exclusiva do Presidente da Faculdade.

3 — A coordenação dos gabinetes de apoio será assegurada por docente ou investigador doutorado designado pelo presidente da Faculdade.

## CAPÍTULO IV

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 42.º

##### Revisão e alteração dos estatutos

1 — Os presentes estatutos podem ser revistos, em consonância com a alínea r) do n.º 1 do Artigo 14.º dos presentes estatutos:

a) Ordinariamente, por deliberação do Conselho de Escola, quatro anos após a data de publicação ou de revisão;

b) Extraordinariamente, em qualquer momento, sob proposta do Conselho de Escola, do Presidente da Faculdade ou do Conselho Científico.

2 — As alterações aprovadas inserir-se-ão no lugar próprio dos estatutos, após o que serão estes remetidos ao Reitor para homologação e publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 43.º

##### Entrada em vigor

1 — Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

2 — Os órgãos de governo da Faculdade referidos nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 1 do artigo 9.º devem ser recompostos de acordo com a publicação dos presentes estatutos.

3 — As eleições para a composição dos órgãos de governo da Faculdade referidos nas alíneas a), b), c), e d) do n.º 1 do artigo 9.º deverão ser convocadas até 30 de setembro de 2014.

4 — Os mandatos dos órgãos da Faculdade referidos no artigo 34.º e 36.º mantêm-se em vigor até ao termo dos mandatos dos órgãos de governo e gestão eleitos nos termos do ponto anterior.

20792326

#### Despacho n.º 8704/2014

1 — Sob proposta de 11 de setembro de 2013 do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e por meu despacho de 24 de junho de 2014, autorizei a abertura de um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um investigador principal da área científica de Arqueologia e Pré-História, da área de História, desta Faculdade, nos termos dos artigos 9.º, 11.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2 — Também, sob proposta da mesma data do conselho científico da Faculdade e pelo mesmo despacho, nomeei o júri do presente concurso, que será por mim presidido e terá como vogais:

Doutora Carmen Arenegui, professora catedrática da Universidade de Valência.

Doutor Francisco Caramelo, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Manuela Martins, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutor João Luís Cardoso, professor catedrático da Universidade Aberta.

Doutor Vítor Serrão, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa.

Doutor Arnaldo do Espírito Santo, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Lisboa.

26 de junho de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207922427

#### Despacho n.º 8705/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 2.2 do Despacho n.º 11598/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de setembro, delego a presidência do júri do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Sócio-Farmacologia da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, publicado pelo Edital n.º 519/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de junho, no Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Rogério Paulo Pinto de Sá Gaspar, com capacidade de subdelegação.

27 de junho de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

207925732